



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTROLADORIA GERAL

Ofício Circular / CG nº 39/2020

Linhares, 17 de dezembro de 2020.

Assunto: Ordem Cronológica e pagamento

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando o art. 5º e art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 023/2013, de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre as responsabilidades e garantias da Unidade Central de Controle Interno do Município de Linhares;

Considerando os procedimentos para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, são regidos pelas Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e visa garantir o tratamento isonômico aos credores, a transparência pública e o fomento ao controle social;

Considerando as alterações da Instrução Normativa TC nº 68 de 08 de dezembro 2020, que "Regulamenta o envio de dados e informações, tais como o envio de ordem cronológica, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências",

Considerando que o Departamento Administrativo Financeiro (Tesouraria) informou a esta Controladoria que tem recebido processos para pagamento com ausência de dados bancários do credor ou com contas irregulares, tais como: contas poupança, contas em nome de terceiros, contas de pessoa física;



Considerando que tal situação pode interferir na ordem cronológica de pagamentos;

INFORMAMOS que somente serão recebidos pelo Departamento de contabilidade os processos que estiverem devidamente instruídos com todos os documentos necessários, sendo eles: Contrato (válido, com objeto, valor e publicação), Certidões negativas de débitos (FGTS, INSS, Tributos Federais, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista), Nota fiscal (dentro do prazo de validade), termo de fiscal do contrato e aceite, ateste do fiscal do contrato, despacho do ordenador de despesa, confirmação de nota fiscal eletrônica, aditivo (em caso de contrato vencido).

Observação: os processos de pagamento relacionados a Obras serão tratados separadamente, respeitando as particularidades dispostas no contrato.

ORIENTAMOS que sejam acrescentados no despacho de autorização de liquidação e pagamento os seguintes dados: nome do banco, agência bancária, número da conta bancária do fornecedor. Só serão aceitas contas correntes vinculadas ao CPF ou CNPJ do prestador do serviço/material.

SUGERIMOS que a folha de informação contenha no mínimo as informações constantes no seguinte despacho:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES	Ao Departamento de Contabilidade
Encaminhamos os autos ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento da despesa.	
O pagamento deverá ser realizado através da conta nº: (Incluir o número da conta da Unidade Gestora que realizará o pagamento);	
Fonte de Recurso: (Incluir a fonte de recurso utilizada no empenho);	
Empenho nº: (Incluir o número do empenho);	



Valor a pagar: R\$ (Incluir o valor a ser pago);
Conta corrente do credor: (incluir o número da conta corrente do credor); Observação: não serão aceitos: conta poupança, conta salário, ou outras espécies de conta que não sejam corrente;
Agência nº: (incluir o número da agência bancária da conta do credor);
Banco nº: (incluir o nome ou número do banco do credor);
Local e data,
Assinatura do Ordenador de despesa

SOLICITAMOS que repasse esta circular a todos os servidores responsáveis por impulsionar a tramitação de processos;

ALERTAMOS que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa informar corretamente os dados bancários da Unidade Gestora e do credor, para cumprimos a ordem cronológica de pagamentos, evitando assim possíveis sanções.

Atenciosamente,

ARLETE DE FÁTIMA NICO
Controladora Geral



Acuso o recebimento do Ofício Circular/CG nº039, de 17/12/2020:

Luciana Mantovani Amorim

Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Maria Paraiso Dalvi

Secretária Chefe de Gabinete

Franco Fiorot

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Ivan Salvador Filho

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer

João Cleber Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cel. Jones da Silva de Freitas Mattos

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Fabício Borghi

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Luiz Fernando Lorenzoni

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano

Márcio Pimentel Machado

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



Acuso o recebimento do Ofício Circular/CG N°039/2020, de 17/12/2020:

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

Secretária Municipal de Educação

Nádia Lorenzoni Menelli

Procuradora Geral

Saulo Rodrigues Meirelles

Secretário Municipal de Saúde

Valdir Massucatti

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento